

b) Encargado do S/d de Matadouro, com vencimentos anuais de NCRR 840.00

c) Auxiliar do Encargado do Matadouro, com vencimentos anuais de NCRR 500.00

SS Único: - Os cargos ora criados, que são isolados e de provimento efetivo, terão suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal. -

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no Orçamento do exercício de 1968. -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário. ficando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. -

Prefeitura Municipal de Curitiba, 28 dezembro de 1967
as) Nelson Prado Lopes - Prefeito Municipal. -

Lei Municipal nº 15/67

Dispõe sobre Ampliação da Usina Diesel Elétrica e Construção da Usina Hidro Elétrica e contém outras providências -

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a ampliar o atual sistema

e a iniciar a construção da legião Richard-
Iraca no ribeirão dos Bonfins.

Artigo 2º. As obras de que trata o
artigo anterior, obedecerão a projetos, Orça-
mentos e especificações, oferecidos, por Or-
gão Técnico contratados pela Prefeitura Mu-
nicipal. —

Artigo 3º. As despesas com a exe-
cução da presente Lei, correrão por conta da
dotação própria a serem consignadas no
Orçamento para o exercício de 1968. —

Artigo 4º. Revogam-se as dispo-
sições em contrário, entrando esta Lei
em vigor, na data de 1º de janeiro de 1968.
Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento desta Lei for necessário,
que a cumpram e façam cumprir, não
retardando como dela se contém. Re-
gistre-se, Publique-se e Cumpra-se. —
Prefeitura M. de Bunitos, 28 de dezembro de 1967
do) Nélcio Prado Lopes - Prefeito Municipal

Lei n.º 16/67

Dispõe sobre aquisição de Veículos,
Móveis e contém outras providências. —

A Câmara Municipal de Bunitos, por
seus representantes decretou, e eu Prefeito Mu-
nicipal, em seu nome, promulgo a seguinte
Lei: —

Artigo 1º. Fica o Governo Municipal
autorizado a adquirir no exercício de
1968, os seguintes Veículos e móveis: —
a) Uma carroça e um semovente, para o serviço